

## **PORTE DE DOCUMENTOS/OUTRAS QUESTOES**

### **EMBARQUE VIAGENS NACIONAIS**

- ♦RG original, em bom estado e que identifique com clareza o seu portador, com data de emissão inferior a dez anos.
- ♦Criança ou adolescente viajando em companhia somente de um dos pais: os pais deverão providenciar as autorizações de viagem de acordo com o disposto na legislação brasileira.
- ♦menores de doze anos viajando acompanhado de pessoa sem vínculo de parentesco / menores de doze anos viajando desacompanhado: os pais, tutor ou guardião deverão providenciar as autorizações de viagem de acordo com o disposto na legislação brasileira.

### **EMBARQUE VIAGENS INTERNACIONAIS**

- ♦Passaporte válido (com 6 meses de validade mínima na data de embarque), vistos consulares e exigências adicionais de acordo com o país visitado, inclusive para conexões e escalas. RECOMENDAMOS CONSULTA AO CONSULADO DO PAÍS PARA CONFIRMAÇÃO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS APLICÁVEIS COMO, POR EXEMPLO, EM VIAGENS DE MENORES DE IDADE, A NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS TRADUZIDA PARA O INGLÊS OU OUTRA LÍNGUA, BEM COMO SEU RECONHECIMENTO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE DO PAÍS.
- ♦Criança ou adolescente viajando em companhia somente de um dos pais: os pais deverão providenciar as autorizações de viagem de acordo com o disposto na legislação brasileira e do país de destino.
- ♦Criança ou adolescente viajando desacompanhado ou em companhia de terceiros maiores, capazes e de nacionalidade brasileira: os pais, tutor ou guardião deverão providenciar as autorizações de viagem de acordo com o disposto na legislação brasileira e do país de destino.

Sempre que houver necessidade de obter autorização de viagem, recomenda-se que o interessado procure com antecedência o Juízo da Infância e da Juventude local, a fim de confirmar se a documentação necessária está adequada, evitando-se contratempos de última hora.

- ♦Vistos: A obtenção dos vistos é de responsabilidade exclusiva dos passageiros, bem como a consulta junto ao consulado de cada país a ser visitado (inclusive para conexões e escalas) quanto a exigências adicionais;
- ♦Seguro Viagem: Em viagens para países da Europa é obrigatório que o(s) PASSAGEIRO(S) possua um seguro de viagem contratado (Tratado de Schengen). O(s) PASSAGEIRO(S) que não contratar o seguro poderá não ingressar e/ou ser deportado do país visitado. Recomendamos que o(s) PASSAGEIRO(S) adquira um seguro viagem, independentemente do destino contratado. O SEGURO VIAGEM NÃO É UM SEGURO SAÚDE! LEIA ATENTAMENTE AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OBSERVANDO SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES, BEM COMO O LIMITE DO CAPITAL SEGURADO CONTRATADO PARA CADA COBERTURA.

♦Vacinas: Alguns países exigem certificado de vacinação contra algumas doenças (como, por exemplo, febre amarela). É importante verificar quais são as exigências estabelecidas para o destino contratado, inclusive para conexões e escalas, com a máxima antecedência à data do embarque.

♦Febre Amarela: Alguns países exigem certificado de vacinação contra febre amarela, esta vacina deve ser tomada em até 10 (dez) dias antes do embarque e somente serão aceitos os certificados internacionais de vacinação. Favor consultar diretamente o consulado do país a fim de verificar esta e outras eventuais exigências.

♦Tríplice Viral: O Ministério da Saúde, seguindo orientação da Organização Pan-Americana da Saúde (OPA), recomenda que viajantes para o exterior estejam vacinados contra sarampo, caxumba e rubéola. Viajantes não vacinados devem receber a vacina pelo menos 15 dias antes da partida.

A AGÊNCIA DE VIAGEM declara:

1. Os PASSAGEIRO(s) são isoladamente responsáveis pela apresentação dos documentos pessoais necessários para a realização da viagem. A falta de qualquer um dos documentos obrigatórios acima mencionados, seja no embarque ou em qualquer outra etapa da viagem, é de única e exclusiva responsabilidade do(s) PASSAGEIRO(s), nada podendo ser reclamado ou exigido da OPERADORA, inclusive em casos de deportação ou por ser impedido de ingressar no destino contratado.

2. A OBTENÇÃO DOS VISTOS É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DOS PASSAGEIROS, BEM COMO A CONSULTA JUNTO AO CONSULADO DE CADA PAÍS A SER VISITADO (INCLUSIVE PARA CONEXÕES E ESCALAS) QUANTO A EXIGÊNCIAS ADICIONAIS, COMO, POR EXEMPLO, A NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS TRADUZIDA PARA O INGLÊS OU OUTRA LÍNGUA, BEM COMO SEU RECONHECIMENTO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE DO PAÍS;

3. Que toda e qualquer situação decorrente de documentação rejeitada, impedimentos de fronteiras e ações dos órgãos de imigração nos aeroportos, portos e postos de fronteira, para os roteiros nacionais, internacionais e marítimos, são de total responsabilidade do Passageiro, eximindo a OPERADORA, de qualquer responsabilidade incluindo indenização por danos materiais e morais;

5. Que tem conhecimento de que a não permissão de entrada do(s) Passageiro(s) em países estrangeiros, por qualquer razão, assim como deportação, são atos de soberania do país a ser visitado, não podendo a OPERADORA interferir nas decisões locais de imigração

6. Que é de sua exclusiva responsabilidade repassar ao Passageiro, por escrito e como o aceite deste, todas as informações sobre Porte de Documentos acima descritas, e as consequências e responsabilidades que podem advir da questão de documentação e ingresso em países estrangeiros conforme aqui descrito.

**ACEITE DA AGENCIA DE VIAGENS NO SISTEMA**

